

LEI Nº 1.403/2005 – DE 24 DE MAIO DE 2005

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce –SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
01 – DEPTO. DE ENSINO	
12.361.0025.1.001 – AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA E EQUIP.	
4.4.90.51/116 – Obras e Instalações	R\$ 20.000,00
02 – DEPTO. CULTURA	
13.392.0036.2.048 – APOIO A PROJETOS E GRUPOS CULTURAIS	
3.3.50.43/201 – Subvenções Sociais	R\$ 10.000,00
07 – SEC. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E URBANISMO	
01 – DEPTO. URBANISMO	
22.661.0054.2.062 – INCENTIVO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
4.4.90.61/268 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 50.000,00

Artigo 2º: Com os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

07 – SEC. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E URBANISMO	
01 – DEPTO. URBANISMO	
15.451.0047.1.005 – PAVIMENTAÇÃO E CONSERV. VIAS URBANAS	
4.4.90.51/227 – Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 50.000,00

Artigo 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 24 de maio de 2005.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal